



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERMO ADITIVO Nº 011/2015 AO CONTRATO Nº 009/2012

Por este Instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADAIR TOLEDO e, de outro lado a FIRMA DE MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, s/nº, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.604.826/0001-13, neste ato representado pela seu proprietário o Sr.: MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, portadora do CPF nº 387.607.970-53, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº009/2012, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Acresce-se ao ROTEIRO Nº 1 LINHA CAMPINA/SEGREDO/ILHA DO PONTÃO/ESQUINA GAÚCHA, 18km (dezoito quilômetro) diários para realizar o transporte de aluno na chácara de Jorge Pereira da Silva, que totalizarão de 112,00 Km (cento e doze quilômetros) diários, num total de 200 dias letivos, na forma abaixo.

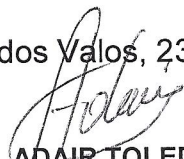
ROTEIRO	Km/diários	Vlr Km R\$	Total/dia R\$
Linha Campina/ Segredo/ Ilha do Pontão.	94	2,77	260,38
Chácara Jorge Pereira da Silva	18	2,77	49,86
TOTAL/ANUAL= 200 dias letivos	22.400		62.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor – Pelo acréscimo do percurso na forma da cláusula acima, será acrescido o valor R\$ 49,86 (quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por dia de transporte efetuado que totalizarão R\$ 9.972,00 (nove mil novecentos e, setenta e dois reais) referente aos 200 (duzentos) dias letivos de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais Cláusulas.

Fortaleza dos Valos, 23 de fevereiro de 2015.

TESTEMUNHAS:


ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
PREFEITURA MUNICIPAL


MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL
- Proprietário -
MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016